



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA – MG.**

**Processo Licitatório: 036/2023**

**Pregão Presencial: 04/2023**

RECEBIDO  
24/02/2023  
15:45 H2

TM Mercearia Ltda, inscrita no CNPJ 28.843.485/0001-02, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos: Dr. **Antônio Maria da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o número 158.115 e no CPF sob o número 085.856.036-40, e Dra. **Ana Luiza Gontijo Evangelista**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no OAB/MG 217.737 e no CPF sob o nº 122.727.686-95, endereço profissional situado na Rua Tamoios, nº 326, no Centro de Moema-MG, CEP: 35.604-000, vem, muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar resposta ao Recurso Administrativo apresentado por ATIVA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.457/0001-36, sediada à Rua Rio Tocantins 1420, Mangabeiras na cidade de Formiga MG, representada por Guilherme Modesto Souza, portador do RG: MG-20.461.805 SSPMG e do CPF nº 140.071.336-62, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

**1- Breve resumo dos fatos alegados em recurso**

Em brevíssima síntese a recorrente alega que a Empresa TM Mercearia Ltda não poderia participar do Pregão presencial 04/2023 porque a empresa “Frigoserrana LTDA, CNPJ: 02.608.083/0001-21” (fornecedora da empresa TM Mercearia Ltda) não estaria regular em face do IMA; que a empresa TM Mercearia Ltda não teria cumprido os requisitos dos itens 1 e 2, do lote 6, do ANEXO I, do edital, pregão presencial nº 04/2023 uma vez que o produto a ser fornecido deveria constar as certificações do IMA ou SIF e embaladas à vácuo; alega que a empresa TM Mercearia Ltda não cumpriu os itens 6.6 e 6.7 do edital, prossegue alegando que a empresa TM Mercearia Ltda não teria cumprido o item 22.4 do edital (item que, em tese, sequer existe).

**2- Inépcia da exordial – má-fé deliberada.**

Cumprе ressaltar que a exordial da empresa requerente Ativa Alimentos LTDA é inepta para produzir efeitos jurídicos haja vista que de suas alegações não é possível chegar à conclusão lógica, haja vista que menciona itens inexistentes do

ANTONIO MARIA DA SILVA – Advocacia e Consultoria Jurídica  
Rua Tamoios nº 326, Moema-MG – CEP: 35.604-000  
Tel. (37) 9 9127-8945. 9 9986-2347 e 3525-3034  
Email: antonioadv@hotmail.com.br



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCAIA CONSULTORIA JURIDICA

edital para amparar suas alegações (item 22.4), menciona situações ligadas a certidões de regularidade sem especificar quais certidões estariam faltantes, e que as mercadorias da interessada TM Mercearia Ltda estariam irregulares, sem apontar em que consistiria a irregularidade.

Oportuno mencionar que estamos diante de caso de má-fé deliberada, pois as “informações” trazidas na impugnação são falsas! Não é caso de simples falsidade das informações é caso de deliberada má-fé e adulteração da verdade, pois o link sugerido para pesquisa de regularidade junto ao IMA pela Requerente, qual seja: <http://www.ima.mg.gov.br/agroindustria/produtos-de-origem-animal#estabelecimentos-registrados-ima> não é adequado para essa pesquisa, e possui cunho meramente exemplificativo, estando, na maioria dos itens desatualizado, alguns desde 2021. Mesmo sendo inadequado o local para pesquisa o nome do frigorífico Frigosserrana lá também se encontra conforme comprovante anexo.

O endereço eletrônico correto para a pesquisa de regularidade de empresas em geral perante o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA - é [http://www.siges.ima.mg.gov.br/cons\\_estabelecimentos\\_por\\_atividade/cons\\_estabelecimentos\\_por\\_atividade.php](http://www.siges.ima.mg.gov.br/cons_estabelecimentos_por_atividade/cons_estabelecimentos_por_atividade.php)

### 3- No mérito

Se superada a preliminar anterior, no mérito cumpre ressaltar que não assiste razão à recorrente.

Primeiro porque suas alegações são fantasiosas, melhor exemplo é o fato de o Recorrente alegar que a empresa Frigoserrana LTDA, CNPJ: 02.608.083/0001-21, não estaria regular no IMA, o que é falso e pode ser conferido por simples consulta junto ao site do Instituto Mineiro de Agropecuária no link adiante: [http://www.siges.ima.mg.gov.br/cons\\_estabelecimentos\\_por\\_atividade/cons\\_estabelecimentos\\_por\\_atividade.php](http://www.siges.ima.mg.gov.br/cons_estabelecimentos_por_atividade/cons_estabelecimentos_por_atividade.php), mediante utilização de seu CNPJ. Vide abaixo consulta realizada em 24 de fevereiro de 2023, e também anexa a presente manifestação.

*Angélica*



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA

| Nº Estab. | Reg. CNPJ/CEP      | Razão social            | UF | Município    | Coordenadora | Escritório   | Município de Atividade/Categoria | Gerencia | Resp. Tec.1                 | Nº Reg. RT1 | Nº Reg. RT2 | Nº Reg. RT3 | Nº Reg. RT4 | Situação |
|-----------|--------------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|----------|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|
| 3.784     | 02.908.083/0001-21 | FRIGOSERRANA LTDA - EPP | MG | Hova Serrana | Bom Despacho | BOM DESPACHO | Hova Frigorifico Serrana         | GIP      | LEOMAR FERREIRA DUTRA NEVES | CRMV 23128  |             |             |             | Ativo    |

Somente esta consulta já é suficiente para fazer cair por terra todos os argumentos apresentados pela Recorrente em suas confusas alegações, e fundamentar a improcedência de seu pedido.

### 3.1- Cumprimento integral dos requisitos do Edital

A interessada TM Mercearia Ltda cumpre integralmente os requisitos previstos no edital para participação no pregão 04/2023, haja vista que toda documentação já foi entregue e conferida pela própria administração.

Causa espécie ter que responder a um recurso manifestamente protelatório e infundado como esse, especialmente porque as “informações” suscitadas pela empresa recorrente são informações públicas, acessíveis a todos os cidadãos do país pela rede mundial de computadores, e claramente são falsas as suas alegações como já demonstrado no item anterior, mas, pelo amor à argumentação e para que não se torne verdade aquilo que não é, teceremos abaixo considerações sobre a licitude da participação da empresa TM Mercearia Ltda no procedimento licitatório.

#### 3.1.1- Regularidade em face do IMA da empresa Frigoserrana LTDA, CNPJ: 02.608.083/0001-21.

Como já amplamente especificado, o principal argumento trazido no recurso pela empresa Ativa Alimentos LTDA era de que a empresa Frigoserrana

ANTONIO MARIA DA SILVA – Advocacia e Consultoria Jurídica  
Rua Tamoios nº 326, Moema-MG – CEP: 35.604-000  
Tel. (37) 9 9127-8945. 9 9986-2347 e 3525-3034  
Email: antonioadv@hotmail.com.br



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA

LTDA, CNPJ: 02.608.083/0001-21, estaria irregular perante o IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária – todavia como também amplamente especificado a informação trazida pelo recorrente é falsa!

O local que o recorrente utilizou em sua pesquisa era inadequado para tal, acreditamos inclusive que o tenha feito por má-fé deliberada.

E seguiu anexo à documentação constante do envelope inicial o competente comprovante de Registro da empresa Frigoserrana LTDA, CNPJ: 02.608.083/0001-21 junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (certificado de registro nº 3.784). Tal certificado também pode ter sua regularidade conferida via rede mundial de computadores no endereço eletrônico: [www.siges.ima.mg.gov.br](http://www.siges.ima.mg.gov.br).

Mas, para se evitar qualquer espécie de mal entendido, segue anexo novamente o competente certificado.

### **3.1.2 – Regularidade da empresa TM Merceria Ltda para participar do Pregão 04/2023.**

Por respeito ao tempo dos servidores (recursos públicos) investido no procedimento licitatório não nos ocuparemos de repetirmos insistentemente todos os documentos que foram acostados no envelope de participação no PREGÃO, pois os mesmos já foram recebidos e conferidos pela Administração Pública.

Se a empresa recorrente entendia que havia alguma coisa errada deveria ter impugnado especificamente o documento apresentado! Como mencionado na preliminar da presente manifestação o recurso sequer é capaz de produzir efeitos no mundo jurídico, pois, inepto e confuso quanto a suas fundamentações.

Mas, novamente pelo exclusivo amor à argumentação, e para comprovar a mais cristalina e pura boa-fé da empresa TM Merceria Ltda, informamos ao respeitável analista julgador que a empresa TM Merceria Ltda possui todos os alvarás necessários para funcionamento como já juntados no procedimento licitatório.

Possui também autorização para comércio varejista de carne – açougues expressa no alvará sanitário número 25/2023, com validade em 31/12/2023, renovável anualmente.

Note-se que a legislação que trata da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal é específica ao informar que são competentes para

*Changelista*



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA

realizar a fiscalização nos estabelecimentos como casas atacadistas e estabelecimentos varejistas os órgãos de saúde pública dos Estados (nesse sentido artigo 4º, alínea d.

A resolução 7.123, da SES/MG – Secretaria de Estado de Saúde – menciona que os açougues de categoria A podem fazer desossa e prestar serviços de auto atendimento, tal permissivo legal é fundamentado no inciso I, do artigo 6º da referida resolução. Vejamos:

Art. 6º – Os estabelecimentos de que trata este Regulamento serão classificados por categoria, de acordo com as atividades realizadas: I – Categoria A: fracionam carcaças, desossam, manipulam, transformam artesanalmente carnes e comercializam no balcão frigorífico de atendimento ou pelo sistema de autosserviço

Conforme se pode concluir facilmente do conteúdo do alvará sanitário 25/2023 do Município de Moema/MG o estabelecimento TM Merceria LTDA enquadra-se na categoria A, pois possui habilitação para beneficiamento e venda de carnes em geral, incluindo sistema a vácuo. A interessada TM Merceria LTDA possui rótulo competente com o exigido pelo edital onde informa claramente o fornecedor de seus produtos (devidamente licenciado no IMA), data de fabricação e validade dos produtos, tudo nos termos da legislação competente.

Ainda na mesma resolução (resolução 7.123, da SES/MG) em seu artigo 3º, existem predefinições legais específicas para a resolução e estão definidos como comércio varejista de carnes as seguintes atividades:

Art. 3º – Para os efeitos deste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

[...]

XI – comércio varejista de carnes: atividade de exposição à venda de carnes e produtos cárneos realizada em açougues, casas de carnes e outros estabelecimentos que realizam o armazenamento, beneficiamento, fracionamento, desossa, manipulação, transformação artesanal, e/ou venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade industrial ou o abate de animais



ANTONIO MARIA DA SILVA  
ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA

Oportuno mencionar também que a empresa TM Mercearia LTDA possui autorização específica concedida pelo alvará 25/2023 para o fracionamento das carcaças, a desossa, manipulação, transformação artesanal de carnes e/ou comercialização de carne de animais de abate, nesse sentido artigo 5º da resolução 7.123, da SES/MG.

Art. 5º – Aos estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes é permitido o fracionamento das carcaças, a desossa, manipulação, transformação artesanal de carnes e/ou comercialização de carne de animais de abate já inspecionada pelos órgãos oficiais da agricultura.

Dito, isto, conclui-se com bastante facilidade que o recurso apresentado pela Recorrente Ativa Alimentos LTDA é bastante frágil juridicamente, pois sequer encontra amparo na legislação que trata do tema, tendo a interessada TM Mercearia LTDA amparo legal para praticar todas as atividades a que se dispôs a praticar quando se candidatou e foi declarada vencedora do pregão 04/2023.

Requer seja julgado improcedente o recurso apresentado por Ativa Alimentos LTDA, mantido e homologado o resultado divulgado em ata do dia 14/02/2023.

Nestes termos, pede deferimento

Moema, 24 de fevereiro de 2023

*Cássia Adriane de Oliveira*

Cássia Adriane de Oliveira

*AMS*

Antônio Maria da Silva

OAB/MG 158.

*Ana Luiza Gontijo Evangelista*

Ana Luiza Gontijo Evangelista

OAB/MG 217.737

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: TM Merceria Ltda**, inscrita no CNPJ 28.843.485/0001-02, com sede na Rua Caetés, nº 711, Centro, na cidade de Moema/MG, CEP: 35.604-000, neste ato representada por Débora Oliveira Gontijo, brasileira, casada, empresária, documento de identidade MG-15.485.014, inscrita no CPF sob o nº 086.157.176-21, residente e domiciliada na Rua Caetés, nº 776, Centro, na cidade de Moema/MG, CEP: 35.604-000

**OUTORGADOS: Antônio Maria da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o número 158.115 e no CPF sob o número 085.856.036-40, e **Ana Luiza Gontijo Evangelista**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no OAB/MG 217.737 e no CPF sob o nº 122.727.686-95, endereço profissional situado na Rua Tamoios, nº 326, no Centro de Moema-MG, CEP: 35.604-000.

**PODERES:** por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), nomear preposto, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Moema, 24 de fevereiro de 2023



---

TM Merceria Ltda

| FRIGORÍFICO DE BOVINO E SUÍNO |  |                       |
|-------------------------------|--|-----------------------|
| MUNICÍPIO                     | RAZÃO SOCIAL   | Nº DO ESTABELECIMENTO |
| Aimorés                       | Dias & Siqueira Comercial Ltda   | 3895                  |
| Borda da Mata                 | Frigomata Ltda   | 3783                  |
| Caeté                         | Frigorífico Caeté Ltda   | 9523                  |
| Capelinha                     | Frigorífico dos Vales Ltda   | 9479                  |
| Delta                         | Frigorífico Delta Ltda   | 3775                  |
| Itaguara                      | Frigorífico Frilara Ltda   | 3901                  |
| Maripá de Minas               | JRC Fricaire JJMC Silveira Frigorífico Ltda                                    | 16843                 |
| Montes Claros                 | Frigorífico Montes Claros Eireli   | 15096                 |
| <b>Nova Serrana</b>           | <b>Frigoserrana Ltda</b>   | <b>3784</b>           |
| Paraopeba                     | Fazenda do Engenho Sociedade Pastoril Ltda                                     | 3923                  |
| Patrocínio                    | Frigorífico Aliança Ltda   | 3814                  |
| Pedro Leopoldo                | Frigovitor Ltda  | 3781                  |
| Poço Fundo                    | Frigoabat – Frigorífico Abatedouro Costa Tavares Ltda                          | 3851                  |
| Pompéu                        | Frigorífico Pompeano Ltda  | 14763                 |
| Prata                         | Frigoprata Ltda  | 13193                 |
| Santana do Paraíso            | Cooperativa Abatedouro Varegistas de Carne Vale do Aço e Vale do Rio Doce Ltda | 3718                  |
| São Gotardo                   | FRISAGO-Frigorífico São Gotardo Ltda   | 3957                  |
| São João Del Rei              | Frigorífico São João Del Rei Ltda  | 3941                  |
| Três Corações                 | Frigorífico Santa Nhá Chica Ltda   | 3924                  |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

*Certificado de Registro Nº: 3.784*

NOME DA EMPRESARIZAÇÃO SOCIAL: FRIGOSERRANA LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

RENAMEM:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 452752966.00-55

CPF / CNPJ: 02.608.083/0001-21

ENDEREÇO: RUA NOVE

Nº: 810

COMPL:

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO

MUNICÍPIO: NOVA SERRANA

UF: MG

CEP: 35519-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEOMAR FERREIRA DUTRA NEVES

REGISTRO: CRMV

Nº: 23128

ATIVIDADE/CATEGORIA:  
Frigorífico

DATA: 25/02/2022

PRODUTO/CLASSIFICAÇÃO:  
Frigorífico de bovino e suíno

Bom Despacho, 25 de fevereiro de 2022.

VALIDADE: 24/02/2025

  
Diretor-Geral - IM/A





## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA –MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 25/2023

Validade: 31/12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária de Moema, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista a regularidade do processo 25/2023 em que é interessada **OPÇA SUPERMERCADO CNPJ 28.843.485/0001-02**, resolve conceder-lhe emissão de Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o habilita a manter as atividades de **Comercio varejista de carne – açougues, especializado em carnes embaladas a vácuo**, sediado a rua Caetés, nº 711 Bairro Centro, Município de Moema/MG, sob responsabilidade técnica de **Débora Oliveira Gontijo**.

#### *Atividades licenciadas:*

- 47.22-9-01.

Válido até 31 de dezembro de 2023.

Moema, 07 de fevereiro de 2023.

**Marlon Fiúza**  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Moema - MG  
Marlon Fiúza  
Vigilância Sanitária Municipal

#### OBSERVAÇÕES:

- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- A Presente licença **deverá ser renovada anualmente até o dia 31/12/2023**.
- O estabelecimento deverá cumprir rigorosamente as orientações elencados pela VISA.
- Conforme a Lei de nº 9.695, de agosto de 1998, o não cumprimento das exigências, o infrator estará sujeito a pena de intervenção, interdição cautelar, cancelamento da licença e/ou multa.

SIGES - Consulta validade de Certif. x

www.siges.mg.gov.br/form\_consulta\_status\_estabelecimento\_certificado/form\_consulta\_status\_estabelecimento\_certificado.php

SIGES - Consulta validade de Certificado 04402023

**IMZ**  
Instituto Mineiro de Agropecuária

[Imprimir](#) [Retornar](#)

**Estabelecimento**

|                    |                 |                                     |                         |
|--------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Nº Reg. Estab.     | 3.784           | Data Cadastro                       | 29/12/1999              |
| Tipo Documento     | Jurídica        | CNPJ/CPF                            | 02.508.083/0001-21      |
| Inscrição Estadual | 452752966-00-55 | Razão Social                        | FRIGOSERRANA LTDA - EPP |
| Nome Fantasia      |                 | Município atuação                   | Nova Serrana            |
| Município          | Nova Serrana    | UF                                  | MG                      |
| Logradouro         | RUA NOVE        | Número                              | 810                     |
| Complemento        |                 | Bairro                              | SANTO ANTÔNIO           |
| Cep                | 35.519-000      | <b>Situação do Estabelecimento:</b> | <b>Ativo</b>            |

**Certificados**

| Atividades  | Coordenadora | Escritório   | Município Atuação | Data Vencimento Certificado | Situação Certificado | Nome Situação |
|-------------|--------------|--------------|-------------------|-----------------------------|----------------------|---------------|
| Frigorífico | Bom Despacho | BOM DESPACHO | Nova Serrana      | 23/07/2018                  | Vencido              |               |
| Frigorífico | Bom Despacho | BOM DESPACHO | Nova Serrana      | 24/02/2025                  | Ativo                |               |

[ 1 a 2 de 2 ]

**Legenda**  
 Vencido Ativo Inativo Cancelado

[Imprimir](#) [Retornar](#)

25-43  
POR INTEL 24/02/2023



| Nº<br>Reg.<br>Estab. | CNPJ/CPF           | Razão social               | UF              | Município       | Coordenadora | Escritório      | Município<br>de<br>vínculo | Atividade/Categoria | Gerência | Resp. Tec. 1                         | Reg.<br>RT1 | Nº<br>Reg.<br>RT1 | Resp.<br>Tec. 2 | Reg.<br>RT2 | Nº<br>Reg.<br>RT2 | Situa. |
|----------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|----------------------------|---------------------|----------|--------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------------|--------|
| 3.784                | 02.608.083/0001-21 | FRIGOSERRANA<br>LTDA - EPP | Minas<br>Gerais | Nova<br>Serrana | Bom Despacho | BOM<br>DESPACHO | Nova<br>Serrana            | Frigorífico         | GIP      | LEOMAR<br>FERREIRA<br>DUTRA<br>NEVES | CRMV        | 23128             |                 |             |                   | Ativo  |

## Legenda

● Cancelado ● Pendente ● Ativo ● Interditado ● Inativo



AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL  
ALVARÁ 25/2023

**CARNE** \_\_\_\_\_

DATA DE FABRICAÇÃO \_\_\_\_\_

DATA DE VALIDADE \_\_\_\_\_

EMPACOTADO POR: TM MERCEARIA LTDA  
CNPJ: 28.843.485.0001-02  
ORIGEM DA CARNE: FRIGOSERRANA LTDA PP  
IMA: 3784  
CNPJ: 02.608.083/0001.21

MANTENHA TEMPERATURA  
Menos 18o C